EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI – SP**, sediada na Rua Josefa Chagas Domingues, nº 131, Bairro Jardim Central, Cidade Cajati/SP, CEP 11950-000, tel. (013) 3854-8840, por intermédio de seu Presidente NICOLAS FELISARDO ROSA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação por **DISPENSA ELETRÔNICA**, proc. nº 054/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Resoluções nº 240/2026 e nº 221/2025 (ME/EPP sediadas local ou regionalmente), e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação	Dado
Início do prazo para envio da proposta	**A partir das 08h00min do dia 12/11/2026 até as 08h59min do dia 17/11/2026**
Período da sessão de lances	**09h00min do dia 17/11/2026 às 15h00min do dia 17/11/2026**
Local	**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br**
Data da publicação	**11/11/2026**
Referência de tempo	**Horário de Brasília (DF)**

O Aviso e o Termo de Referência desta Dispensa de Licitação estão disponíveis também no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Cajati, em https://www.camaracajati.sp.gov.br , e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (13) 3854-8840, ou Tel (41) 3097-4600 (BLL), ou ainda pelo e-mail compras@camaracajati.sp.gov.br , ou também pelo site oficial www.camaracajati.sp.gov.br

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, com vistas à manutenção e conservação das áreas externas do imóvel da Câmara Municipal, incluindo a coleta e destinação final dos resíduos vegetais resultantes em local adequado, pelo período de 12 (doze) meses".**

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

1.2. Especificação do Objeto e Valor Máximo Estimado:

Item	Descrição do serviço	Qtd	Un. serviço	Valor global máximo (12 meses)
1	**Serviço de roçada ou capinação de 3.246,80 m², com limpeza e retirada do material encontrado no terreno do imóvel, tais como restos de construção, plásticos, madeiras e qualquer outro material, principalmente na construção inacabada; capinação da área frontal do prédio, denominada "jardim"; e retirada manual de materiais da vala de águas pluviais localizada aos fundos do prédio da Câmara Municipal de Cajati, para evitar empoçamento de água.**	1	12 meses	R$ 26.156,67

1.3. A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.4. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendido como a proposta que resultar no menor dispêndio total para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 10, § 2º, da Resolução nº 11/2026).

1.5. O valor global de R$ 26.156,67 é o **valor máximo aceitável**. Propostas e lances acima desse valor serão desclassificados, ressalvada a negociação prevista no item 7.2.

1.6. Os recursos orçamentários que onerarão tais despesas estão reservados na Ficha nº 09 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção das Atividades Legislativas – 01.031.0001.2001.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível em www.bllcompras.org.br .

2.2. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR** desta dispensa **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, as quais devem ser do ramo de atividade pertinente ao objeto previsto neste Edital. A exclusividade tem fundamento no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de item de valor até R$ 80.000,00.

2.2.1. **A presente dispensa observa a Resolução nº 221/2025 da Câmara Municipal de Cajati, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**. A participação exclusiva de ME e EPP decorre do art. 4º, I, da Resolução nº 221/2025 e do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de item de contratação de valor inferior a R$ 80.000,00.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

2.2.2. Para os fins da Resolução nº 221/2025 (arts. 2º e 3º e Anexo I), consideram-se ME e EPP **sediadas local ou regionalmente** aquelas formalmente sediadas no Município de Cajati (área local) ou **em um dos municípios associados ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CODIVAR):** Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra e Sete Barras (área regional).

2.2.3. Será assegurada **prioridade de contratação** às ME e EPP sediadas local ou regionalmente, nos termos do item 7.1.1, quando sua proposta for igual ou até 10% (dez por cento) superior à da proposta mais bem classificada (art. 3º da Resolução nº 221/2025 e art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

2.2.4. A comprovação da sede será feita pela declaração do Anexo V e pelo cadastro de CNPJ, a ser conferido pelo Agente de Contratação.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajati ou com a Administração Pública em geral, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive perante os Tribunais de Contas.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br .

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Dispensa Eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo III);

b) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo III);

c) especificações do objeto em conformidade com o edital, constando preço e, quando for o caso, marca e modelo. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase de lances.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL (Anexo IV).

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante do Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, considerando que esta dispensa é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no sistema de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 3.2, "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br .

4.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

Participação:

4.8. A participação na Dispensa, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo II seu regime de tributação, considerando que esta dispensa é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.14. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com os Anexos III e IV.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso, para o envio de propostas.

> 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive equipamentos, combustível, equipamentos de proteção individual, transporte, coleta e destinação dos resíduos.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.8.1. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).

5.8.2. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.8.3. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.8.4. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6 – FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Havendo empate, serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a preferência da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 44 e 45), por ser o certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvada a prioridade local ou regional do item 7.1.1.

7.1.1. **Prioridade às ME/EPP sediadas local ou regionalmente (Resolução nº 221/2025).** Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não for de ME ou EPP sediada local ou regionalmente, o Agente de Contratação verificará, na ordem de classificação, se há proposta de ME ou EPP sediada local ou regionalmente com valor igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta mais bem classificada. Havendo, observar-se-á:

a) a ME ou EPP sediada local ou regionalmente mais bem classificada dentro desse limite será convocada, pelo chat do sistema, para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da convocação, proposta de preço inferior à da proposta considerada vencedora, caso em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não apresentada a proposta no prazo, ou não sendo ela inferior, serão convocadas as demais ME e EPP sediadas local ou regionalmente que se enquadrem no limite acima, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

c) se houver propostas equivalentes entre ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para definir qual poderá apresentar melhor oferta primeiro;

d) não havendo exercício do direito, será mantida a ordem de classificação original;

e) a proposta apresentada em exercício da prioridade não poderá superar o valor máximo aceitável do item 1.5.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majorção do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. Os documentos de habilitação serão solicitados e apresentados somente pelo licitante melhor classificado, após a fase de julgamento da proposta, no prazo e na forma do item 8.1.1, sob pena de inabilitação. Com a proposta readequada, deverá ser apresentada apenas a documentação complementar da proposta, quando exigida.

7.14. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

7.14.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.14.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

7.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso.

7.17.1. Em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 7.14 levará à desclassificação da empresa e às penalidades previstas no item 10.11 do edital.

7.22. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo previsto no item 8.1.1 implicará a inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, conforme o item 8.2.1.

7.23. O prazo de 02 (duas) horas previsto no item 7.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente, na Câmara do Município de Cajati – SP.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados SOMENTE AO LICITANTE CONSIDERADO MELHOR CLASSIFICADO, na ordem da lista da proposta financeira.** A habilitação limita-se às dimensões jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Resolução nº 11/2026.

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

8.1.2. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item anterior para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pela Dispensa Eletrônica após o término do prazo previsto no item anterior.

8.1.3. O prazo de 02 (duas) horas previsto será contado quando houver, de acordo com o expediente, na Câmara Municipal de Cajati – SP.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

8.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), a critério da Administração (art. 12, § 3º, da Resolução nº 11/2026).

8.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

8.2.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

d) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

h) Declaração Unificada (Anexo VII).

8.5.1. O detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias do certame.

8.6. **Qualificação técnica:** atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de roçada, capinação, limpeza ou conservação de áreas verdes ou terrenos, compatível(is) com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo.

8.7. **Verificações pela Administração:** antes da contratação, o Agente de Contratação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o cadastro de penalidades do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, juntando os comprovantes aos autos (art. 12, § 2º, da Resolução nº 240/2026).

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação da dispensa, o licitante vencedor será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o termo de contrato e a ciência do teor do Termo de Referência, o qual vinculará juridicamente as partes sobre o objeto contratual. Caso transcorra o prazo sem tais providências, a adjudicatária decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento, a Administração poderá enviá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.3. Em razão do prazo de 12 (doze) meses e da execução continuada, a contratação será formalizada por **termo de contrato escrito**, ainda que o instrumento seja facultativo nas dispensas em razão do valor (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 da Resolução nº 11/2026).

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

9.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, caso tenha sido superado o prazo de vigência dos documentos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E SANÇÕES

10.1. O procedimento encontra-se divulgado no portal eletrônico da BLL, no sítio oficial www.camaracajati.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsão da Resolução nº 240/2026.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

10.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação para Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo gestor de Contratos da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa para Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa para Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a prevista no Termo de Referência.

10.13. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações a este Edital poderão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão (prazo que se insere no período mínimo de 5 dias úteis para envio de propostas, de modo a garantir ao licitante tempo hábil para a elaboração da proposta após a resposta), pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail compras@camaracajati.sp.gov.br, e serão respondidos pelo Agente de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, por analogia ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Eventual manifestação de inconformismo quanto ao resultado deverá ser apresentada, de forma motivada, ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado, cabendo à autoridade competente a decisão final.

Integra o Edital do **Proc. nº 054/2026**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VII – Declaração Unificada.

ANEXO VIII - Minuta Contrato Simplificada

CAJATI/SP, 10 de novembro de 2026.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

NICOLAS FELISARDO ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Zilma Carvalho de Oliveira Gomes
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cajati

(Portaria nº 982/2026)

Vistos: _____
Procuradoria Jurídica da Câmara

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, com vistas à manutenção e conservação das áreas externas do imóvel da Câmara Municipal, incluindo a coleta e destinação final dos resíduos vegetais resultantes da execução dos serviços, em local adequado, pelo período de 12 (doze) meses**".

Item	Descrição do serviço	Qtd	Un. serviços	Valor global máximo
1	**Serviço de roçada ou capinação de 3.246,80 m², com limpeza e retirada do material encontrado no terreno do imóvel (restos de construção, plásticos, madeiras e qualquer outro material), principalmente na construção inacabada; capinação da área frontal do prédio, denominada "jardim"; retirada manual de materiais da vala de águas pluviais localizada aos fundos do prédio, para evitar empoçamento de água.**	01	Serviço (12 meses)	R$ 26.156,67

1.2. Trata-se de serviço comum de conservação, de natureza continuada, que não configura obra nem serviço de engenharia.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato. A execução começará em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Início.

1.4. O custo estimado total máximo da contratação é de **R$ 26.156,67** (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos quais estão incluídas todas as despesas necessárias ao adimplemento contratual, em especial mão de obra, equipamentos, combustível, equipamentos de proteção individual, fretes, seguros, impostos, taxas, tributos, emissão de NF-e, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, operacionais e outros pertinentes ao objeto ofertado, que, direta ou indiretamente, decorram da contratação.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Cajati não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores, em quantidade e com atribuições específicas, para suprir a demanda dos serviços de roçada necessários à manutenção e conservação das áreas externas do imóvel. Faz-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

2.2. A execução regular dos serviços evita o crescimento excessivo da vegetação e a consequente prejuídicialidade à limpeza, à organização, à conservação e à segurança do local, preserva a aparência do imóvel e reduz situações que possam favorecer a proliferação de insetos e outros vetores. A limpeza da vala de águas pluviais previne o empoçamento de água.

2.3. A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 240/2026, por tratar-se de serviço cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende ao interesse público é a contratação de empresa para realização de roçadas e limpeza da área externa, conforme a demanda se apresenta, pois não se faz necessário manter equipe efetiva especializada para essa atividade.

3.2. A solução compreende, para cada intervenção: (a) roçada ou capinação da área de 3.246,80 m², com limpeza e retirada de resíduos e materiais encontrados; (b) capinação da área frontal do prédio (“jardim”); (c) limpeza manual da vala de águas pluviais aos fundos do prédio, com retirada dos materiais; e (d) coleta, transporte e destinação final dos resíduos em local adequado.

3.3. **Periodicidade.** As intervenções de roçada e capinação (alíneas “a” e “b”) serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, e sempre que a fiscalização constatar crescimento da vegetação que comprometa a conservação ou a segurança do local. A limpeza da vala (alínea “c”) será realizada, no mínimo, a cada 3 (três) meses e sempre que houver obstrução ou risco de empoçamento, mediante solicitação da fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá atender às normas, critérios e política de sustentabilidade ambiental, no que couber, e, com foco na redução da poluição e da agressão ao meio ambiente, observar a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. É vedada a queima de resíduos vegetais e a utilização de herbicidas ou produtos químicos sem autorização prévia da fiscalização e observância da legislação aplicável.

4.2. A demanda foi estimada considerando o informado no Documento de Formalização da Demanda, para atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cajati.

4.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, condicionantes para a aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço:

a) não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

b) os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e em bom estado, por profissionais capacitados e equipados com os EPIs exigidos pela legislação de segurança do trabalho;

c) a área de execução deverá ser sinalizada e isolada de modo a proteger pessoas, veículos, vidros e demais bens da Câmara contra projeção de materiais;

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

d) os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com as especificações da proposta e o prazo estabelecido rigorosamente obedecido.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia autorização da Câmara.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução iniciar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Início. A cada intervenção, a CONTRATADA deverá concluí-la no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação da fiscalização ou da data programada.

5.1.1. Caso não seja possível executar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Josefa Chagas Domingues, 131 – Jardim Central – Cajati/SP, CEP 11.950-000.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório ou após serem refeitos, depois de verificada a qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal será servidor designado pela Portaria nº 918/2025 e o gestor de contratos pela Portaria nº 920/2025.

6.2. A fiscalização do objeto contratado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

6.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. **Do Termo de Contrato.** Após a homologação e adjudicação, será formalizado termo de contrato escrito, em razão da vigência de 12 (doze) meses e da execução continuada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 da Resolução nº 11/2026, com cláusulas de objeto, prazo, preço, forma de medição e pagamento, fiscalização, sanções, rescisão e responsabilidades trabalhista e ambiental.

6.4.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

6.4.2. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que: (a) aplicam-se à relação de negócios as disposições da Lei nº 14.133/2021; (b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos; (c) as hipóteses de extinção são as previstas nos arts. 137 e 138 da Lei, com os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, em especial:

a) fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustível, materiais e EPIs necessários, em quantidade e qualidade adequadas;

b) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a Contratante;

c) recolher, transportar e dar destinação adequada aos resíduos vegetais e aos materiais retirados do terreno, na forma da Lei nº 12.305/2010, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

d) reparar, corrigir ou indenizar, às suas custas, os danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive vidros, veículos e instalações atingidos por projeção de materiais;

e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

f) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução;

g) apresentar, junto à nota fiscal mensal, a documentação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando solicitada.

7.2. Obrigações da Contratante.

a) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto prestado, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

b) permitir o acesso dos empregados da Contratada às áreas de execução e fornecer as informações necessárias;

c) designar o fiscal do contrato e notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições verificadas;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nesse artigo e no art. 156, § 1º, da mesma Lei.

8.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial ou total do objeto ou pelas demais infrações, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

d) impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração do Município de Cajati, incluindo a Câmara Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e prazos do art. 156, IV, da Lei.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, nos cadastros nacionais de sanções (CEIS e CNEP) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O valor global será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, cada uma correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor contratado, mediante a prestação regular dos serviços no mês de referência, atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da liquidação da despesa, após a protocolização junto ao Departamento de Contabilidade da nota fiscal/fatura com o atestado do Fiscal e do Gestor do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, preferencialmente por meio de cartão de pagamento quando instituído (art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Resolução nº 11/2026).

9.3. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

9.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições nos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A licitante deverá provar regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), certidão conjunta de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), além dos demais documentos previstos no item 8 do Edital.

10.2. Esta contratação é realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação, com base no disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 240/2026, com participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da contratação é de **R$ 26.156,67** (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado pela média de três cotações obtidas por pesquisa direta com fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 4º, IV, e 7º da Resolução nº 240/2026):

11.2. A pesquisa de preços foi juntada ao Proc. Administrativo nº 054/2026, em 15/09/2026, com a metodologia e a memória de cálculo ali documentadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da Ficha nº 09 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal, conforme indicação da Contabilidade Manutenção das Atividades Legislativas – 01.031.0001.2001. Havendo execução em mais de

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

um exercício, as parcelas posteriores a 2026 correrão à conta de dotação própria do exercício seguinte.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Cajati, 10 de novembro de 2026.

NICOLAS FELISARDO ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta referente à "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, com vistas à manutenção e conservação das áreas externas do imóvel da Câmara Municipal, com a destinação final dos resíduos em local adequado, pelo período de 12 (doze) meses" – Proc. nº 054/2026.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Campo	Preenchimento
Nome da empresa	
CNPJ e Inscrição Estadual	
Regime de tributação (ME / EPP / Simples Nacional)	
Representante e cargo	
Carteira de identidade e CPF	
Endereço e telefone	
Agência e nº da conta bancária	

2. VALOR:

Item	Descrição do serviço	Qtd	Un. Serviço	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	**Serviço de roçada ou capinação de 3.246,80 m², com limpeza e retirada de resíduos; capinação do jardim frontal; limpeza manual da vala de águas pluviais, conforme Termo de Referência**	1	12 meses	R$	R$

2.1. PREÇO GLOBAL: R$ _____ (por extenso).

3. Validade da proposta: mínimo de 10 (dez) dias, a contar da data da abertura da proposta.

4. Condições de pagamento: em 12 (doze) parcelas mensais, no prazo de até 05 (cinco) dias da liquidação, após o atesto da nota fiscal, conforme o Anexo I.

5. Prazo de início: até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, conforme o Termo de Referência.

6. Declaração: declaramos que o preço inclui todos os custos e que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (item 5.2.1 do Edital).

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do licitante (pessoa física ou jurídica)	**Preenchimento**
Razão social e ramo de atividade	
CNPJ e Inscrição Estadual	
Endereço, bairro, cidade, UF e CEP	
Representante legal, RG e CPF	
E-mail, WhatsApp, telefones comercial e celular	
Responsável financeiro (nome, e-mail e telefone)	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP	() SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento.

2. São responsabilidades do Licitante: I. tomar conhecimento de, e cumprir, todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL; IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; V. pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme o Anexo IV do Regulamento do Sistema.

4. O Licitante autoriza a BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização, nos prazos e condições definidos no regulamento.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, e se responsabiliza pelas informações prestadas neste Termo.

Local e data: _____

Assinatura:_____

(Assinaturas autorizadas, dispensado o reconhecimento de firma em cartório – art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018)

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO: dispensado o reconhecimento de firma em cartório das assinaturas (art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018); anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado, dispensada a autenticação, podendo a Administração conferir a cópia com o original ou com o registro público.

Anexo ao Termo de Adesão – Indicação de usuário do sistema (operadores)

Operador	Nome	CPF	Função	Telefone / WhatsApp	E-mail
1					
2					
3					

O Licitante reconhece que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo de seu titular; que o cancelamento poderá ser feito mediante solicitação escrita; que a perda ou a quebra de sigilo deve ser comunicada imediatamente à BLL; e que é responsável por todas as propostas, lances e transações efetuadas por seu usuário, assumindo-os como firmes e verdadeiros. O não pagamento das taxas ensejará inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL, nos serviços de proteção ao crédito e o cancelamento automático da senha.

Local e data: _____

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

ANEXO IV – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrado mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. [Conferir, antes da publicação, se a tabela de taxas acima continua vigente no regulamento da BLL.]

O não pagamento dos boletos sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros), cadastro dos inadimplentes da BLL e cancelamento automático de sua senha ou chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da dispensa realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica.

Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas: a livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora, de acordo com as regras usuais do mercado.

Das responsabilidades como licitante/fornecedor: como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Assinatura:_____

(Assinaturas autorizadas, dispensado o reconhecimento de firma em cartório – art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018)

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

Edital de DISPENSA ELETRÔNICA, Proc. nº 054/2026.

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, e que não incido (imos) em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

Declaro (amos), ainda, para os fins da Resolução nº 221/2025 da Câmara Municipal de Cajati, que a empresa é formalmente sediada no Município de _____ (Cajati ou município da região do Vale do Ribeira listado no item 2.2.2 do Edital), conforme o cadastro de CNPJ.

Local e data: _____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI**

CONTRATADO: **EMPRESA**

Contrato nº: [____]/2026, **PROC Nº 054/2026**, Dispensa de Licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 240/2026).

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, com vistas à manutenção e conservação das áreas externas do imóvel da Câmara Municipal, com a destinação final dos resíduos em local adequado, pelo período de 12 (doze) meses".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Cajati, ____, _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI – NICOLAS FELISARDO ROSA, Presidente da Câmara Municipal – CONTRATANTE

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

EMPRESA – Rep. Legal (nome) – RG: _____ CPF: _____ – CONTRATADA

Gestor do órgão/entidade: nome, cargo, CPF, RG, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone(s) e assinatura.

Responsáveis que assinaram o ajuste (pela Contratante e pela Contratada): nome, cargo, CPF, RG, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone(s) e assinatura.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital de DISPENSA ELETRÔNICA, Proc. nº 054/2026

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, instaurado por este município, que:

1. Não possuímos em nosso quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2. Para os fins de direito, sob as formas da lei, na qualidade de proponente, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

3. Até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores sob as penas da lei.

4. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

5. O responsável legal da empresa é o Sr(a)., portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função é, responsável pela assinatura do contrato.

6. Concordamos com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

7. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cajati ou com agente público que atue nesta contratação, nem somos seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

ANEXO VIII - (MINUTA CONTRATO SIMPLIFICADA)

CONTRATO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.963/0001-42 com sede na Rua Josefa Chagas Domingues, nº 131, Bairro Jardim Central, Cajati/SP, CEP 11950-000, neste ato representada por seu Presidente, **NICOLAS FELISARDO ROSA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [____] e do CPF nº [____], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, Proc. nº 054/2026 decorrente da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução nº 240/2026 da Câmara Municipal e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **prestação de serviços de roçada e capinação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, com vistas à manutenção e conservação das áreas externas do imóvel da Câmara Municipal de Cajati, incluindo a coleta e a destinação final dos resíduos vegetais em local adequado, abrangendo: (a) roçada ou capinação de 3.246,80 m², com limpeza e retirada dos materiais encontrados no terreno; (b) capinação da área frontal do prédio, denominada "jardim"; e (c) limpeza manual da vala de águas pluviais localizada aos fundos do prédio, conforme o Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2026, o Termo de Referência (Anexo I) e a proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e a execução terá início em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Início pela CONTRATANTE.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, preço vantajoso, disponibilidade orçamentária e respeito ao limite de valor da dispensa em razão do valor vigente à época.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R$** [_____] ([valor por extenso]), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ [_____], nele incluídas todas as despesas com mão de obra, equipamentos, combustível, equipamentos de proteção individual, transporte, destinação

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

de resíduos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

4.2. Após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da proposta (data-base do orçamento estimado), o preço poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, pela variação acumulada do IPCA/IBGE no período, aplicando-se o reajuste apenas às parcelas executadas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da Ficha nº 09 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da CONTRATANTE, Manutenção das Atividades Legislativas – 01.031.0001.2001. As parcelas que ultrapassarem o exercício de 2026 correrão à conta de dotação própria do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços de roçada e capinação serão executados no mínimo uma vez por mês e sempre que a fiscalização constatar crescimento da vegetação que comprometa a conservação ou a segurança do local. A limpeza da vala será realizada no mínimo a cada 3 (três) meses e sempre que houver obstrução ou risco de empoçamento. Cada intervenção será concluída em até 05 (cinco) dias da solicitação da fiscalização ou da data programada.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato e definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da conformidade com o Termo de Referência e a proposta. Serviços em desacordo deverão ser refeitos pela CONTRATADA, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal com o atesto do fiscal do contrato, por ordem bancária creditada em conta da CONTRATADA, preferencialmente por cartão de pagamento, quando instituído (art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Havendo erro na nota fiscal ou descumprimento de obrigação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado pela Portaria nº 918/2025 e pelo gestor nomeado pela Portaria nº 920/2025, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará as ocorrências e determinará a correção de falhas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a: (a) executar os serviços conforme o Termo de Referência e a proposta; (b) fornecer mão de obra, equipamentos e EPIs adequados, sinalizando e

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

isolando a área para proteger pessoas, veículos, vidros e bens da Câmara; (c) dar destinação adequada aos resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, sendo vedadas a queima e a utilização de herbicidas sem autorização prévia; (d) reparar os danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros; (e) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas; (f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

9.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a: (a) pagar o preço nas condições pactuadas; (b) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às áreas de execução; (c) designar o fiscal e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que cometer as infrações dos arts. 155 e 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de: (a) advertência; (b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); (c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial ou total ou demais infrações; (d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração do Município de Cajati, incluída a Câmara, por até 03 (três) anos; e (e) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei.

10.2. As penalidades serão registradas no Portal da Transparência e nos cadastros de sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, e será extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138, assegurados à CONTRATANTE os direitos do art. 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE, DA LGPD E DA INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura e o extrato em seu sítio eletrônico oficial (art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 23 da Resolução nº 11/2026).

12.2. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de práticas lesivas à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 240/2026 e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos e no Código Civil.

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em formato eletrônico ou em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cajati/SP, [__] de [_____] de 2026.

NICOLAS FELISARDO ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Cajati – CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]
[Razão social] – CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ Nome/CPF: _____

2) _____ Nome/CPF: _____

Visto: _____
Procuradoria Jurídica da Câmara

Rua Josefa Chagas Domingues - 131
Jardim Central – Cajati/SP
Telefone: (13) 3854-8840
E-mail: protocolo@camaracajati.sp.gov.br
www.camaracajati.sp.gov.br